

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CAT-Centro de Atendimento ao Trabalhador

Avenida La Salle 226

Xanxerê SC

CNPJ: 04.490.242.0001/61

Inscrição Estadual (Isento)

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ – SC

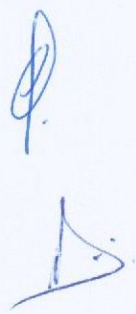
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) **Jorge Menezes**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.555.701 e do CPF nº 463.876.500-97, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CAT – Centro de Atendimento ao Trabalhador , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Xanxerê , 24 de Novembro de 2021.

Jorge Menezes

Diretor Administrativo

RG- 3.555.701



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138/2021

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES



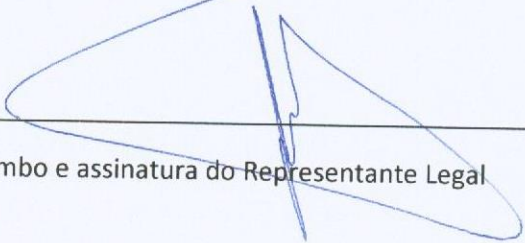
CAT – Centro de Atendimento ao Trabalhador inscrita no CNPJ n 04.490.242.0001/61 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Jorge Menezes portador (a) da Carteira de Identidade n.3.555.701 CPF n. 463.876.500-97 DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que: a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório; d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xanxerê SC, 24 de Novembro de 2021

Carimbo e assinatura do Representante Legal

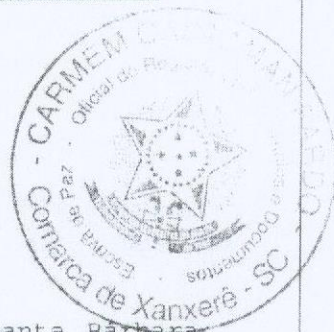


CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR S/S LTDA

CNPJ: 04.490.242/0001-61

9ª Alteração Contratual

Instrumento de Consolidação do Contrato Social



JORGE MENEZES, brasileiro, natural de Santa Bárbara do Sul - RS, separado, Fisioterapeuta inscrito no Crefito 5 sob o nº 14283-F, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 211 - Edifício Canadá, Apto. 401, Centro, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.555.701, expedida pela SSP-SC e CPF nº 463.876.500-97;

VITOR AUGUSTO MACEDO BRIESE, brasileiro, natural de Xanxerê - SC, solteiro, nascido em 12/12/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Tonial, nº 1910, Bairro São Jorge, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.692.294, expedida pela SSP/SC e CPF nº 079.724.659-24;

CLAUDIO ANTONIO BRIESE, brasileiro, natural de São Caetano do Sul - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/SC sob nº 4705, residente e domiciliado na Rua Severino Tonial, nº 1910, Bairro São Jorge, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.470.385, expedida pela SSP/SP e CPF nº 991.781.928-20;

Sócios componentes na sociedade simples denominada **CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 884 - Centro, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.490.242/0001-61, registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de Xanxerê sob o nº 1.964 em 05/01/2005 e última alteração contratual em sob o nº 4.219 em 22/03/2012, resolvem de

CONFERE ORIGINAL
24 21
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

comum acordo alterar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas à seguir:

1ª) A partir da presente alteração contratual, fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

- a) Prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho.
- b) Prestação de serviços de perícia médica em medicina do trabalho.
- c) Prestação de serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho.
- d) Prestação de serviços fisioterápicos em geral.
- e) Aluguel de material para uso médico.
- f) Aluguel de equipamento para uso médico.

2ª) A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade possui a denominação social de "CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR S/S LTDA";

2ª) A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 884 - Centro, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

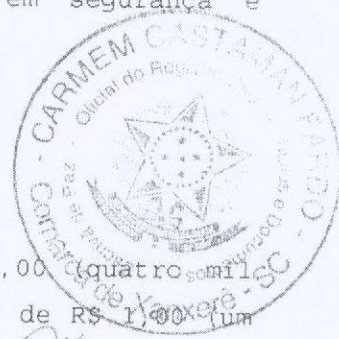
3ª) O objeto da sociedade é a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho.
- b) Prestação de serviços de perícia médica em medicina do trabalho.
- c) Prestação de serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho.
- d) Prestação de serviços fisioterápicos em geral.
- e) Aluguel de material para uso médico.
- f) Aluguel de equipamento para uso médico.

4ª) O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um

CONFERE COM ORIGINAL

PREF. MUN. ABELARDO LUT



real) cada, já totalmente integralizado e assim distribuídos entre os sócios cotistas:

- A) **JORGE MENEZES**, com 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo detentor de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social;
- B) **VITOR AUGUSTO MACEDO BRIESE**, com 1.800 (um mil e oitocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo detentor de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital social;
- C) **CLAUDIO ANTONIO BRIESE**, com 200 (duzentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital social;

5ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

6ª) A sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2001;

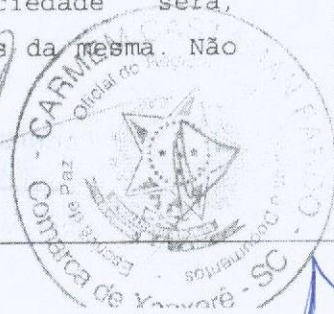
7ª) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JORGE MENEZES**, isoladamente, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis, sendo que o mesmo representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado no entanto, a representação da sociedade em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios componentes da sociedade ficam, por este instrumento, autorizados a empregar-se em atividades estranhas a sociedade, não recaindo sobre estes as consequências estabelecidas no Art. 1.006 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica relativa as atividades desenvolvidas pela sociedade será, preferencialmente, atribuída a um dos sócios componentes da mesma. Não

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 11 / 21
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



sendo possível atribuir a responsabilidade técnica a um dos sócios, a sociedade contratará profissional legalmente habilitado para este fim.

8ª) O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

9ª) O sócio detentor do cargo de administrador, poderá estabelecer procurador(es) através de instrumento particular, para fins de bem representar a sociedade;

10) Os sócios componentes da sociedade ficam através deste instrumento, proibidos de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado;

11) O(s) sócio(s) que exercer(em) atividades na sociedade terá(o) direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

Parágrafo Único: Pode a reunião dos sócios deliberar pelo não pagamento de pró-labore aos sócios que apenas exerçam cargos na sociedade, sem administrá-la;

12) O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, devendo os lucros ou perdas apurados, serem distribuídos entre os sócios cotistas, na proporção das cotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar;

13) Deverá ser realizada a reunião dos sócios ao menos uma vez ao ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da administração com finalidade de deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício e a destinação do resultado;

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 11 / 21
REF. MUN. ABELARDO LUIZ



Parágrafo Primeiro: As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, publicadas e convocadas dentro dos prazos legais;

Parágrafo Segundo: As convocações poderão ser realizadas mediante comunicação diretamente enviada aos sócios, sempre por escrito, com confirmação de recebimento;

14) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos sócios, as quais serão devidamente registradas em Livro de Atas de Reunião dos Sócios.

15) Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de proporção das cotas que possuírem, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo 1º do Art. 1.081 da Lei 10.406/2002;

16) A possível admissão de novos sócios deverá proceder de aprovação unânime de todos os sócios componentes da sociedade;

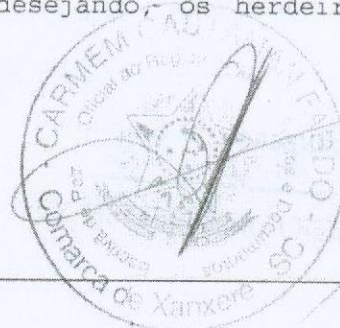
17) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, devendo o sócio que desejar se retirar da sociedade, comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, aos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição de suas cotas;

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, depois de apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma;
1º) O equivalente a 30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo,
2º) O equivalente a 70% (sessenta por cento) em até 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente;

18) Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade;

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 11 / 21
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

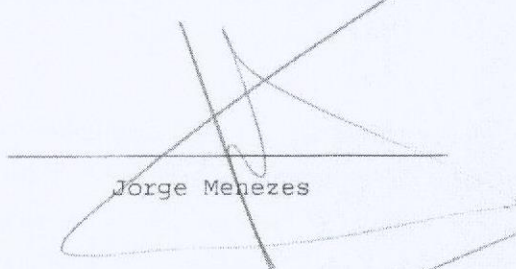


Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso dos herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente;

19) Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento;

E, por estarem de pleno acordo, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social, em três vias de igual teor e forma.


Xanxerê - SC, 12 de dezembro 2014.



Jorge Menezes



Claudio Antonio Briese



Vitor Augusto Macedo Briese

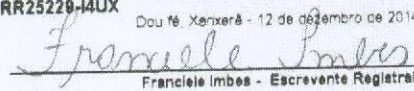
Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
CARMEN CASTAMAN FARDO - Oficial
Rua Victor Konder, 716, Centro, Xanxerê - SC, 89820-000 - (49) 3433 - 0137 -
cartoriofardo@netxen.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 001980 Data: 12/12/2014 Qualidade: Integral
Registro: 006167 Data: 12/12/2014 Livro: A-023 Folha: 027

Apresentante: CAT-CENTRO DE Atendimento ao Trabalhador S/S LTDA
Emolumentos: Registro: R\$ 92,00, Selos: R\$ 2,90 - Total R\$94,90 - Recibo nº:
33744

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DRR25228-XBDO,
DRR25229-14UX

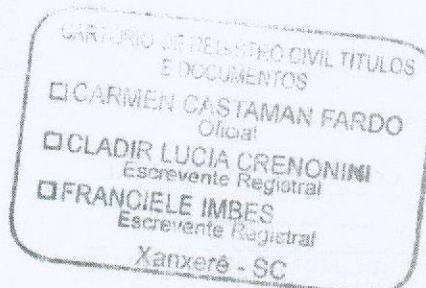
Dou. 16, Xanxerê - 12 de dezembro de 2014



Franciele Imbes - Escrevente Registral

CONFERE COM ORIGINAL
24 / 26 / 21

PREF. MUN. ABELARDO LUT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JORGE MENEZES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3555701 SSP SC
CPF
463.876.500-97 DATA NASCIMENTO
25/04/1968

PLACAO
ARGEU CORREA MENEZES
MARIA CONSTANCIA
MENEZES

PERMISSÃO ACC CAT HEB
AC AC
Nº REGISTRO 04351957325 VALIDADE 02/05/2023 Nº HABILITAÇÃO 28/04/1986

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1651583589

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
21/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

71575838456
SCI34878736

PROIBIDO PLASTIFICAR
1651583589

SANTA CATARINA